



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 04 de fevereiro de 2019 – EDIÇÃO: 019 – ANO I – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 “Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 71 e alínea “a” do inc. I do art. 100, ambos da LOM, e, CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente através da Lei n. 1.035/2001, órgão consultivo e deliberativo para questões referentes à preservação do meio ambiente e da ecologia; CONSIDERANDO que na composição do Conselho disposta na referida lei não há menção a corpo técnico; CONSIDERANDO o disposto na Recomendação GAB/PRM – Passos n. 04/2016 no sentido de que não sejam expedidas nenhum tipo de autorização ambiental, licenciamento ambiental, certidão ou ato análogo sem que exista um parecer técnico, prévio e favorável, produzido por profissional habilitado e qualificado. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n. 1.035/2001 que assegura a participação de órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de fornecer técnicos para esclarecimentos relativos à matéria de defesa do meio ambiente; D E C R E T A: Art. 1º - Fica estabelecido que o suporte técnico ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será feito por meio do Departamento Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e do Departamento de Controle e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde, através de profissionais habilitados e qualificados, que ficarão responsáveis pela elaboração do pareceres técnicos prévios à emissão de quaisquer autorizações ambientais. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 4 de fevereiro de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 “Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 71 da LOM, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º ‘caput’ e §3º da Lei n. 1.035/2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA; CONSIDERANDO o disposto na Recomendação GAB/PRM – Passos n. 04/2016 no sentido de que não sejam expedidas nenhum tipo de autorização ambiental, licenciamento ambiental, certidão ou ato análogo sem que exista um parecer técnico, prévio e favorável, produzido por profissional habilitado e qualificado. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n. 1.035/2001 que assegura a participação de órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de fornecer técnicos para esclarecimentos relativos à matéria de defesa do meio ambiente; D E C R E T A: Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de São João Batista do Glória, conforme abaixo relacionado: §1º - Representantes de entidades constituídas no Município: I. Representantes da ADEGLÓRIA – Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de São João Batista do Glória Titular: Nilséia dos Santos Rosa Vilela Suplente: Tatiana Borim de Simone II. Representantes da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural Titular: Ailton César Costa Suplente: Sylvania Vilela III. Representantes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Titular: João Batista dos Reis Suplente: Josué dos Reis IV. Representantes da



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

AGRESGLÓRIA - Associação De Gerenciamento De Resíduos Sólidos de São João Batista Do Glória Titular: Sebastiana Maria Soares Suplente: Silvado Francisco V. Representantes do SINGLÓRIA – Sindicato dos Produtores Rurais de São João Batista do Glória Titular: Ricardo Ferreira Godinho Suplente: Marcos Antônio silva VI. Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Esmeril Titular: José de Oliveira Pinto Suplente: Natália dos Santos Oliveira VII. Representantes da ACBC – Associação Comunitária Beneficente e Cultural de São João Batista do Glória (Rádio Colina FM) Titular: Geraldo Gladstone de Oliveira Suplente: Creusa Aparecida Faria de Oliveira VIII. Representantes do Conselho de Desenvolvimento Comunitário Taboas Titular: Valdir Barbosa Suplente: Wantuil Marques Rodrigues IX. Representantes do Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória Titular: Sandra Cristina Rodrigues Suplente: José Bonifácio Nascimento X. Representantes da Associação Esportiva Clube do Cavalo Ferradura de Ouro Titular: Wells Martins Suplente: Edésio Ferreira Santos §2º - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: Alessandra Aparecida Tavares Suplente: Raisia Garcia de Souza Reis Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 4 de fevereiro de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>